

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO

7.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

GERAL

de São Paulo

matrícula

ficha

53.514

1

São Paulo, 17 de novembro de 19 88.

IMÓVEL: UM PRÉDIO e seu respectivo terreno, situados à Avenida Dr. José Higino nº 430, antiga Avenida A, no 33º SUB DISTRITO-ALTO DA MOÓCA, contendo nos fundos quatro barracões com entrada pelo aludido nº 430, medindo o terreno 7,90m, de frente para a dita Avenida, por 33,20m, da frente aos fundos, do lado esquerdo, visto da rua, e 31,80m, da frente aos fundos do lado direito, perfazendo a área de 258,00m², sendo aproximadas as medidas, confinando de um lado com o lote 36 de outro com o lote 38 e nos fundos com os lotes 15 e 16 de propriedade de João de Araujo Pinto.

CONTRIBUINTE: Nº 052.238.0037-0.

PROPRIETÁRIOS: 1) ANTONIO RODRIGUES ANTUNES, português, solteiro, maior, lavrador; 2) AMERICO RODRIGUES ANTUNES, brasileiro, casado, lavrador; 3) MANOEL MENDONÇA, português, casado, lavrador, RG.nº W-488010-W-SE-DPMAF, carteira número 1.108.952, residentes e domiciliados à rua Ratclif nº 21, em São João da Boa Vista, neste Estado.

PROPORÇÃO: UMA TERÇA (1/3) PARTE IDEAL, à cada um dos proprietários.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 52.002 de 12/9/1.956, deste Cartório.



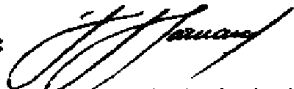
ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

* * * * *

AV.01 - em 17 de novembro de 1.988.

Do Formal de Partilha adiante mencionado e da certidão de casamento expedida aos 31/8/88, pelo Cartório de Registro Civil da Comarca de São João da Boa Vista, Distrito de São João da Boa Vista, deste Estado, extraída do termo nº 3.307 fls.206-vº do livro B-38, CONSTA que o proprietário MANOEL MENDONÇA, à época de sua aquisição era casado pelo regime da comunhão de bens com MARIA RODRIGUES MENDONÇA, que em solteira assinava MARIA DE FREITAS RODRIGUES, tendo sido o casamento realizado aos 03/10/42.

AVERBADO POR:



ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

* * * * *

AV.02 - em 17 de novembro de 1.988.

Do Formal de Partilha adiante mencionado, e da Certidão nº

- continua no verso -

matricula
53.514

ficha
1
verso

118.423/88-6, expedida pela Municipalidade de São Paulo, CONS
TA que a casa nº 430, da Avenida Dr. José Higino, tem atual
mente o nº 464, da mesma Avenida.

AVERBADO POR:

ANTONIO CARLOS BELLATO CÂMARA
Oficial Maior

* * * * *

R.03 - em 17 de novembro de 1.988.

Do Formal de Partilha expedido aos 04/2/86, pelo 1º Ofício
Judicial de São João da Boa Vista, deste Estado, extraído
dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de
MARIA RODRIGUES MENDONÇA, filha de João Rodrigues Antonio e
Maria Rodrigues Mendonça, (ocorrido aos 7/1/66, no estado
civil de casada em 1ª e única núpcias pelo regime da comu
nhão de bens com Manoel Mendonça), tendo sido a partilha ho
mologada por sentença proferida aos 30/8/67, pelo MM. Juiz
de Direito Dr. José Augusto Matin, transitada em julgado, SE
VERIFICA que UMA TERÇA (1/3) PARTE IDEAL que a inventariada
possui no IMÓVEL, avaliada em NCr\$1.462,66 (hum mil, quatro
centos e sessenta e dois cruzeiros novos e sessenta e seis
centavos), foi PARTILHADA na seguinte proporção: ao viúvo
meeiro MANOEL MENDONÇA, já qualificado, uma parte ideal cor
respondente a NCr\$731,33, e aos herdeiros filhos: 1) JOÃO
RODRIGUES MENDONÇA, lavrador, solteiro, maior, RG. sob o nº
4.203.558-SP, CIC.nº 154.817.868-34; 2) APARECIDO RODRIGUES
MENDONÇA, motorista, solteiro, maior, RG.nº 10.389.172-SP e
CIC.nº 270.945.888-87; 3) JOSÉ RODRIGUES MENDONÇA, menor pú
bere, lavrador, RG.nº 15.214.642-SP, CIC.nº 154.817.608-78;
4) MARIA DE FATIMA MENDONÇA, menor impúbere, com 4 anos de
idade; 5) MARILENE MENDONÇA, menor impúbere, com 1 ano de
idade; todos brasileiros, residentes e domiciliados na Cida
de de São João da Boa Vista, neste Estado, uma parte ideal
correspondente a NCr\$146,26 à cada um.

REGISTRADO POR:

ANTONIO CARLOS BELLATO CÂMARA
Oficial Maior

* * * * *

AV.04 - em 17 de novembro de 1.988.

Da Carta de Adjudicação adiante mencionada e da Certidão de
Casamento expedida aos 28/9/74, pelo Cartório de Registro Ci
vil de Andradas, Estado de Minas Gerais, Termo nº 5.642, fls.
47, do livro B nº 20, CONSTA que o proprietário, ANTONIO RO
DRIGUES ANTUNES ou ANTONIO RODRIGUES ANTUNIS, em data de 28
de setembro de 1.974, contraiu matrimônio pelo regime da co
munhão de bens com ODETE DE AZEVEDO ANTUNIS, que em solte

LIVRO N.º 2 - REGISTRO

7.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matricula

GERAL
ficha

53.514

2

São Paulo, 17 de novembro de 1988.

- continuação da matricula nº 53.514 -

ra assinava ODETE BERNARDES DE AZEVEDO,

AVERBADO POR:

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Major

R.05 - em 17 de novembro de 1.988.

Da Carta de Adjudicação expedida aos 12/11/87, pelo Cartório do 1º Ofício Judicial de São João da Boa Vista, deste Estado, extraída dos autos de arrolamento dos bens deixados por falecimento de ANTONIO RODRIGUES ANTUNIS, também conhecido por ANTONIO RODRIGUES ANTUNES, CIC.nº 148.552.598-53 (ocorrido aos 29/7/87, no estado civil de casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com Odetete de Azevedo Antunis), SE VERIFICA que UMA TERÇA (1/3) PARTE IDEAL que o inventariado possui no IMÓVEL, avaliada em Cz\$45.734,33 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro cruzados e trinta e três centavos), foi ADJUDICADA à viúva meeira ODETE DE AZEVEDO ANTUNIS, também conhecida por ODETE DE AZEVEDO ANTUNES, brasileira, de lides domésticas, RG.nº 525.918-SSP/SP e CIC.nº 102.171.678-29, residente e domiciliada à rua General Osório nº 886, na Cidade de São João da Boa Vista, neste Estado, conforme auto de adjudicação de 05/11/87, julgado por sentença homologatória proferida aos 11/11/87, pelo MM. Juiz de Direito Dr. Pedro Vicentini, transitada em julgado aos 12/11/87.

REGISTRADO POR:

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Major

Av.06 - em 03 de Dezembro de 1.992.

Do Formal de Partilha adiante mencionado e da certidão de Casamento expedida aos 28.01.74, pelo Cartório de Registro Civil da Comarca de São João da Boa Vista, neste Estado, extraída do termo nº 3.773, as fls 77vº, do livro B-40, CONSTA que, o proprietário, AMERICO RODRIGUES ANTUNES, à época de sua aquisição era casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77 com DOLORES ALCARÁ RODRIGUES tendo sido o casamento se realizado aos 22.07.44.

Francisco Romero
ESCREVENTE HABILITADO

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Major

CONTINUA NO VERSO

matricula

53.514

ficha

02

verso

R.07 - em 03 de Dezembro de 1.992.
 Do Formal de Partilha expedido aos 13.11.92, pelo Cartório da 10ª Vara da Família e das Sucessões desta Capital, extraído dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de DOLORES ALCARÁ RODRIGUES, RG.nº 10.479.393-SSP/SP, e CPF.nº 131.521.308-72, dependente, (ocorrido aos 10.07.91 no estado civil de casada pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com Américo Rodrigues Antunes), tendo sido a partilha homologada por sentença proferida aos 18.09.92, pelo MM. Juiz de Direito Dr. Paulo Alcides Amaral Salles, transitada em julgado aos 14.10.92, SE VERIFICA que a TERÇA (1/3) PARTE IDEAL que a inventariada possui no IMÓVEL avaliada em Cr\$ 1.862.694,33 - foi PARTILHADA na seguinte proporção: ao viúvo meeiro: AMÉRICO RODRIGUES ANTUNES, brasileiro, aposentado, RG.nº 2.530.085-SSP/SP, CPF.nº 131.521.308-72, residente a rua Barão do Bananal, nº 1431, a METADE (1/2) IDEAL no valor de Cr\$ 931.347,17, na PARTE IDEAL ora inventariada, e aos herdeiros filhos: 1) ANTONIO ALCARÁ RODRIGUES, escriturário, RG.nº 4.688.971-SSP/SP, CPF.nº 375.590.448-91, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com TANIA ROMERO RODRIGUES, analista de administração pessoal, RG.nº 6.707.773-SSP/SP, CPF.nº 939.892.968-69, residentes e domiciliados na Cidade de Osasco, neste estado, à Avenida Jaguaribe nº 284 ; 2) JOSE AMADO ALCARÁ RODRIGUES, solteiro, maior, servidor público estadual, RG.nº 6.064.131-SSP/SP, e CPF.nº 662.139.088-20, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Barão do Bananal nº 1431 ; 3) MARLENE APARECIDA RODRIGUES SARTORELLO, servidora pública estadual, RG.nº 7.181.086-SSP/SP, CPF.nº 640.822.538-15, casada pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com ROBERTO SARTORELLO, administrador de empresa, RG.nº 5.899.132-SSP/SP, e CPF.nº 652.869.608-04 residentes e domiciliados na Cidade de Sumaré neste estado, na rua Miguel Pinelli, nº 53 ; e 4) MARCOS ALCARÁ RODRIGUES, solteiro, maior, administrador de empresas, RG.nº 13.130.337-SSP/SP, CPF.nº 054.007.488-80, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Barão do Bananal, nº 1431, todos brasileiros, UMA OITAVA (1/8) PARTE IDEAL no valor de Cr\$ 232.836,79 - a cada um, na parte ideal ora inventariada.


 Francisco Romero

ESCREVENTE HABILITADO


 ANTONIO CARLOS BELATO CAMARA
 Oficial Maior

(continua na ficha 3)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO

matrícula

53.514

ficha

3

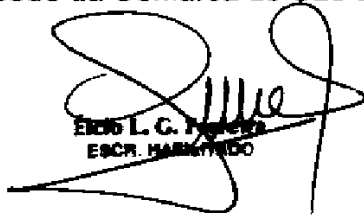
11 de MAIO de 2000.

São Paulo,

(continuação da matrícula nº 53.514)

Av. 08, em 11 de MAIO de 2000.

Pela escritura de 07/04/2000 (livro 761, fls. 256), do 28º Tabelião de Notas da Capital, foi autorizada a presente averbação, para constar a alteração do estado civil de JOÃO RODRIGUES MENDONÇA, em virtude de haver contraído matrimônio, aos 07/07/1.973, sob o regime da comunhão de bens, com APARECIDA VERGÍNIA SANDOVAL, passando a mesma a assinar APARECIDA VERGÍNIA SANDOVAL MENDONÇA, conforme prova o termo de casamento nº 12.632, lavrado às fls. 104v do livro B-71, constante de certidão fornecida pelo Oficial de Registro Civil do Distrito - Sede da Comarca de São João da Boa Vista, deste Estado, aos 18/04/2000.



Erico L. G. Fioranelli
ESCR. HABILITADO



Ademar Fioranelli
OFICIAL

Av. 09, em 11 de MAIO de 2000.

Pela escritura de 07/04/2000 (livro 761, fls. 256), do 28º Tabelião de Notas da Capital, foi autorizada a presente averbação, para constar a alteração do estado civil de APARECIDO RODRIGUES MENDONÇA, em virtude de haver contraído, aos 26/12/1970, sob o regime da comunhão universal de bens, com SUELENA PICINATO, passando a mesma a assinar SUELENA PICINATO MENDONÇA, conforme prova o termo de casamento nº 11.675, lavrado às fls. 44 vº do livro B nº 68, constante de certidão fornecida pelo Cartório de Registro Civil do Distrito, Município e Comarca de São João da Boa Vista, deste Estado, aos 26/12/1970.


Erico L. G. Fioranelli
ESCR. HABILITADO



Ademar Fioranelli
OFICIAL

Av. 10, em 11 de MAIO de 2000.

Pela escritura de 07/04/2000 (livro 761, fls. 256), do 28º Tabelião de Notas da Capital, foi autorizada a presente averbação, para constar a alteração do estado civil de MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA, em virtude de haver contraído matrimônio, aos 14/08/1982, sob o regime da comunhão de bens, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada em 06/07/1982, no livro 314, fls. 105, no 1º Tabelionato de Notas da Cidade e Comarca de São João da Boa Vista, deste Estado, registrada sob o nº 8.528, no Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, neste Estado,

(continua no verso)

matrícula

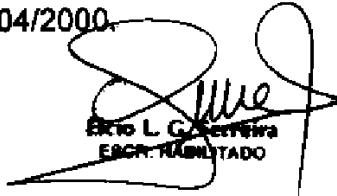
53.514

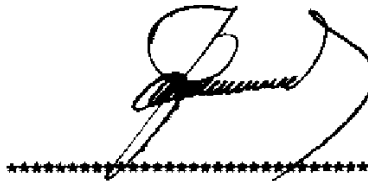
ficha

3

verso

com EGBERTO DOMINGOS MORETTO, passando ela a assinar MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA MORETTO, conforme prova o termo de casamento nº 3.282, lavrado às fls. 034v do livro B-086, constante de certidão fornecida pelo Oficial de Registro Civil do Distrito - Sede da Comarca de São João da Boa Vista, deste Estado, em 18/04/2000.

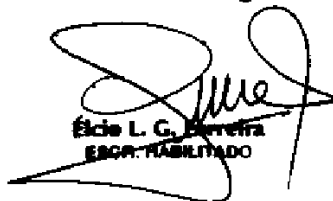

Ercio L. G. Ferreira
ESCR. HABILITADO

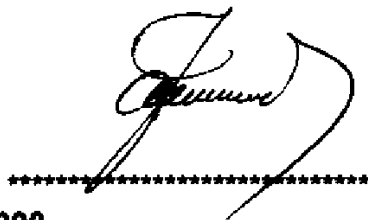


Ademar Fioranetti
OFICIAL

Av. 11, em 11 de MAIO de 2000.

Pela escritura de 07/04/2000 (livro 761, fls. 256), do 28º Tabelião de Notas da Capital, foi autorizada a presente averbação, para constar que o número correto do RG da adquirente do R. 05, Odete de Azevedo Antunes, é 14.525.918-3, conforme prova a cédula de identidade expedida pela SSP/SP., aos 04/11/1998, e não como constou do aludido registro, que neste particular, fica retificado.


Ercio L. G. Ferreira
ESCR. HABILITADO



Ademar Fioranetti
OFICIAL

R. 12, em 11 de MAIO de 2000.

Pela escritura de 07/04/2000 (livro 761, fls. 256), do 28º Tabelião de Notas da Capital: 1º) MANUEL MENDONÇA ou MANOEL MENDONÇA, inscrito no CPF/MF nº 154.817.618-87, já qualificado, atualmente residente e domiciliado nesta Capital, na rua Carolina Melheiros nº 839; 2º) JOÃO RODRIGUES MENDONÇA, já qualificado, e sua mulher com quem é casado pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, APARECIDA VERGINIA SANDOVAL MENDONÇA, brasileira, professora, RG nº 4.722.809/SSP/SP, CPF/MF nº 165.293.408-15, residentes e domiciliados em Santo André, neste Estado, na Avenida João Batista Bernardes nº 970; 3º) APARECIDO RODRIGUES MENDONÇA, já qualificado, e sua mulher SUELENA PICINATO MENDONÇA, brasileira, do lar, RG nº 21.207.055/SSP/SP, CPF/MF nº 173.814.538-78, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Nossa Senhora dos Anjos nº 211; 4º) JOSÉ RODRIGUES MENDONÇA, solteiro, maior, já qualificado; 5º) MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA MORETTO, que quando solteira assinava MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA, brasileira, do lar, RG nº 14.524.207/SSP/SP, CPF/MF nº 180.762.878-71 e seu marido EGBERTO DOMINGOS MORETTO, brasileiro, industrial, RG nº 9.244.283/SSP/SP, CPF/MF nº 822.689.088-87, casados sob o regime da comunhão de bens, na vigência da lei 6.515/77, nos termos da escritura de pacto antenupcial lavrada no 1º Tabelião do Município e Comarca de São João da Boa Vista, neste

(continua na ficha 4)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO

matrícula

53.514

ficha

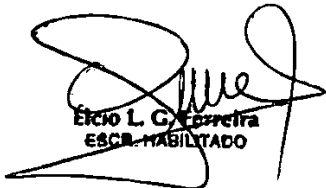
4

11 de MAIO de 2000.

São Paulo,

(continuação da matrícula nº 53.514)

Estado, livro 314, às fls. 105 de 06/07/1982, registrada sob o nº 8.528, no Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, neste Estado, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Brasília nº 1.240, todos representados por sua procuradora MARILENE MENDONÇA, adiante qualificada, nos termos da procuração lavrada no 2º Tabelião de Notas de São João da Boa Vista/SP, no livro 365, às fls. 247 em data de 19/02/1999; 6º) MARILENE MENDONÇA, brasileira, solteira, maior, capaz, caixa, RG nº 16.864.779/SSP/SP, CPF/MF nº 102.077.908-09, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Carolina Melheiros nº 839; 7º) AMÉRICO RODRIGUES ANTUNES; 8º) ANTÔNIO ALCARÁ RODRIGUES, com o consentimento de sua mulher TÂNIA ROMERO RODRIGUES; 9º) JOSÉ AMADO ALCARÁ RODRIGUES; 10º) MARLENE APARECIDA RODRIGUES SARTORELLO e seu marido ROBERTO SARTORELLO; 11º) MARCOS ALCARÁ RODRIGUES, estando os vendedores indicados nos itens "7" a "11", todos já qualificados no R. 07, representados por ANTÔNIO ALCARÁ RODRIGUES, nos termos da procuração lavrada no 25º Tabelião de Notas da Capital, em data de 19/02/1999, no livro 1.233, fls. 225; e 12º) ODETE DE AZEVEDO ANTUNIS ou ODETE AZEVEDO ANTUNIS ou ODETE DE AZEVEDO ANTUNES ou ODETE AZEVEDO ANTUNES, já qualificada no R. 05, TRANSMITIRAM por VENDA feita a ARMANDO MASCARO, brasileiro, comerciante, RG nº 2.650.886/SSP/SP, CPF/MF nº 197.653.808-44, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com CLARA ALVES MASCARO, brasileira, de prendas domésticas, RG nº 8.157.783/SSP/SP, CPF/MF nº 173.197.628-38, residentes e domiciliados nesta Capital, na Praça Tristão da Cunha nº 65, o IMÓVEL pelo valor de R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).


ERICO L. G. Esprella
ESCR. HABILITADO



Ademar Fioranelli
OFICIAL

R. 13, em 18 de janeiro de 2023- (PRENOTAÇÃO nº 514.526 de 30/12/2022).

Pelo instrumento particular de 28/12/2022, na forma do artigo nº 38 da lei nº 9.514/97, **ARMANDO MASCARO**, sócio de empresa, e sua mulher **CLARA ALVES MASCARO**, já qualificados no R.12, atualmente residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Doutor José Higino, nº 464, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE o imóvel à **COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI - CHP**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.282.093/0001-50, NIRE nº 43300055990, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na avenida Cristóvão Colombo nº 2.955 conj. 501, para garantia do empréstimo, do crédito rotativo, concedido pela credora ao devedor principal: **LUIZ CARLOS MASCARO**, divorciado, gerente, RG nº 15353279 e CPF/MF nº 125.139.928-22, residente e domiciliado nesta Capital, na Doutor José Higino, nº 464, pelo valor total do limite de > crédito de R\$777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil reais), a ser pago por meio de

(continua no verso)

matrícula

53.514

ficha

04

verso

168 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 15/02/2023, no valor total da primeira prestação de R\$11.459,36, taxa de juros efetiva 1,5816% a.m. e 20,7200% a.a., custo efetivo total (CET) de 1,6404% a.m. e 21,5621% a.a. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito da fiduciária, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. Os juros e as demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida à(ao) credor(a) em caráter RESOLÚVEL. Avaliação do imóvel para fins de Leilão Público: R\$1.295.000,00 (um milhão e duzentos e noventa e cinco mil reais).

selo: 124594321GA000787572QE23H

Thais Meneses de Moraes
Escrevente Autorizada

A(O) escrevente: 

Av. 14, em 18 de janeiro de 2023- (PRENOTAÇÃO nº 514.526 de 30/12/2022).

Nos termos do artigo 18º da Lei nº 10.931/2004, faço constar que no instrumento particular de 28/12/2022, na forma do artigo nº 38 da lei nº 9.514/97, foi emitida pela credora **COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI - CHP**, já qualificada, a Cédula de Crédito Imobiliário Integral nº 0004361, série 202212, sob a forma escritural, no valor de R\$777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil reais), tendo como instituição custodiante a credora **COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI - CHP**, já qualificada, representando o crédito constante da Alienação Fiduciária que dá notícia o R.13.

selo: 124594331RO000787573YA23C

Thais Meneses de Moraes
Escrevente Autorizada

A(O) escrevente: 

*** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRICULA ***

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, ocorridas até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.

O **Distrito de Guaianazes** pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O **33º Subdistrito do Alto da Mooca** - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O **16º Subdistrito da Mooca** - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O **10º Subdistrito de Belenzinho** - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O **6º Subdistrito do Brás** - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O **26º Subdistrito da Vila Prudente** - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao **6º Cartório de Registro de Imóveis** no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O **3º Subdistrito da Penha** - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de São Miguel Paulista** - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **27º Subdistrito do Tatuapé** - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **46º Subdistrito da Vila Formosa** - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O **Município e Comarca de Guarulhos** - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Itaquera** - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **41º Subdistrito de Cangaíba** - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Município e Comarca de São Caetano do Sul** - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 a 1º de 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Ermelino Matarazzo** - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958), pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O **38º Subdistrito da Vila Matilde** - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art. 13 e Art. 14 § 3º do Prov. CNJ 39/2014). Para a realização de qualquer negócio imobiliário consulte a Central de Indisponibilidade de Bens. www.indisponibilidade.org.br"

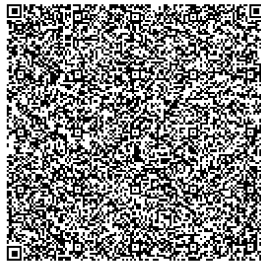
São Paulo, 18 de Janeiro de 2023

Assinado digitalmente

Recolhidos pela guia: 14/2023

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.
ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br/>



1245943C3CH000787574YE23K